

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA**

Nome da autoridade competente: **Guilherme Soria Bastos Filho**

Número do CPF: **656.964.926-49**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Política Agrícola - SPA**

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: **UG 420012 - Secretaria de Política Agrícola / Gestão 00001**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do TED: **UG 420012 - Secretaria de Política Agrícola / Gestão 00001**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**

Nome da autoridade competente: **Guilherme Augusto Sanches Ribeiro**

Número do CPF: **306.793.828-36**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Superintendência de Operações Comerciais – SUOPE / Gerencia de Operações Especiais - GEOPE**

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: **UG 135100 - Companhia Nacional de Abastecimento / Gestão 22211**

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: **UG 135595 - Unidade Mercado de Opções / Gestão 22211**

3. OBJETO:

Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei 8.427, de 1992)

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Os créditos descentralizados serão empregados obrigatória e unicamente na consecução do objeto previsto no normativo pertinente à Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), respeitada fielmente a classificação programática.

O MAPA descentralizará os créditos à CONAB, responsável pelo planejamento e execução da despesa pública, a qual compete o acompanhamento da execução orçamentária e financeira.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução sujeitam-se à legislação em vigor, e, em especial, ao que estabelece a Lei nº 8.427, de 1992, o Decreto-Lei nº 200, de 1967, a Lei nº 8.666, de 1993, o Decreto nº 6.170, de 2007, e a Lei Complementar nº 101, de 2000.

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 1990, é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e tem por finalidade executar a Política Agrícola, no segmento do abastecimento alimentar, e a Política de Garantia de Preços Mínimos.

Um dos objetivos da CONAB é planejar, normatizar e executar a Política de Garantia de Preços Mínimos do Governo Federal, bem como implementar a execução de outros instrumentos de sustentação de preços agropecuários (Incisos I e II, do art. 6º do anexo do Decreto nº 4.514, de 2002).

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(x) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Pagamento de comissão às Bolsas de mercadorias

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (Não se aplica)

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
Meta 1							
Produto							

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Apresenta-se o valor estimado, já que o pagamento da subvenção está sujeito a dinâmica do setor. O saldo não pago em um mês será reprogramado para pagamento nos meses seguintes.

MÊS/ANO	VALOR
MAIO/22	R\$ 20.625.000,00
JUNHO/22	R\$ 20.625.000,00
JULHO/22	R\$ 20.625.000,00
AGOSTO/22	R\$ 20.625.000,00
SETEMBRO/22	R\$ 20.625.000,00
OUTUBRO/22	R\$ 20.625.000,00
NOVEMBRO/22	R\$ 20.625.000,00
DEZEMBRO/22	R\$ 20.625.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.45/33.90.92 - Comissão de Bolsas	Sim	R\$825.000,00
33.90.45/33.90.92 - Prêmios de Subvenção	Não	R\$164.175.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, na data da assinatura digital.

ROGÉRIO WILSON GONÇALVES

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Superintendência de Operações Comerciais - SUOPE

MARCUS VINÍCIUS MORELLI

Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Diretor-Executivo Da Diretoria de Gestão de Pessoas
Respondendo pela Diretoria de Operações e Abastecimento - DIRAB
Portaria nº 296/2022

13. APROVAÇÃO

Brasília, na data da assinatura digital.

GUILHERME SORIA BASTOS FILHO

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA
Secretaria de Política Agrícola - SPA

Brasília, 21 de junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO WILSON GONCALVES**, Superintendente de Área - Conab, em 08/07/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS MORELLI**, Diretor (a) Executivo (a) Substituto (a) - Conab, em 08/07/2022, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME SORIA BASTOS FILHO**, Secretário de Política Agrícola, em 13/07/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO SANCHES RIBEIRO**, Diretor-Presidente - Conab, em 13/07/2022, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22659870** e o código CRC **508486FA**.